

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CHEFE DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

EDITAL - SEI Nº 17/2023

Processo nº 23860.012890/2023-72

O(a) Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço de nº 1210, de 10 de dezembro de 2021 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a reabrir o processo seletivo para selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Nutrição Clínica**, vinculado a Gerência de Atenção a Saúde do HC-UFU/Ebserh.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Jéssica de Alencar Costa	Psicóloga organizacional e do trabalho	323****	Coordenadora da comissão
Liliane Barbosa da Silva Passos	Gerente de Atenção a Saúde	160****	Membro
Antônio José de Lima Júnior	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico Terapêutico	145****	Membro
Paula Andrade Ferreira	Chefe do Setor de qualidade	185****	Membro
Paulo Henrique de Sousa Fernandes	Chefe da Divisão Médica	136****	Membro
Elenice Bispo de Santana Silva	Assistente administrativo	325****	Membro
Amanda Alves Rodrigues	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	326****	Membro

4. SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

- I - Coordenar e articular os processos relativos à Unidade de Nutrição Clínica;
- II - Cumprir os instrumentos normativos e decisórios, tanto técnicos quanto administrativos de sua competência;
- III - Elaborar, executar, monitorar, avaliar e compartilhar os resultados dos processos e projetos de sua competência;
- IV - Apoiar os processos de planejamento de compras relativos à Unidade de Nutrição Clínica;

- V - Fornecer informações e relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação e tomada de conduta de seus superiores;
- VI - Promover o desenvolvimento e aprimoramento contínuo da equipe da Unidade de Nutrição Clínica e demais equipes de interface, quando necessário;
- VII - Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os membros da equipe;
- VIII - Assegurar o cuidado nutricional do paciente em todas as áreas de atendimento do HC-UFU/Ebserh;
- IX - Assegurar os cuidados com os bens patrimoniados sob sua responsabilidade;
- X - Realizar fiscalização técnica, dando apoio à UPDR na gestão do contrato de alimentação e nutrição;
- XI - Elaborar escalas de trabalho e monitorar o controle da frequência dos colaboradores da Unidade;
- XII - Realizar o monitoramento e avaliação de desempenho da equipe;
- XIII - Manter a integração da equipe UNUT com as demais equipes assistenciais, promovendo o atendimento multiprofissional;
- XIV - Realizar atividades de controle higiênico-sanitário relativas à Unidade de Nutrição Clínica;
- XV - Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios (observar o Art. 2º da norma - atenção sobre Ouvidoria, Contabilidade e área de Tecnologia da Informação):

- I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no **Art. 4º e 13º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH**; e
- IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EB.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH:

- I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail **nomeacoes.hc-ufu@ebserh.gov.br**;
- II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. O período de inscrição será de **24 a 30 de agosto de 2023**.

6.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser anexados no formulário de inscrição. [Clique aqui para se inscrever](#)

6.4. O(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição:

- I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH);
- II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;
- III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;
- IV - Os colaboradores pertencentes ao RJU (Regime Jurídico Único), ou seja, vínculo UFU, devem anexar também a declaração de NADA CONSTA. Essa declaração pode ser obtida junto à COPSIA, Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, por meio do e-mail: sindicancia@reito.ufu.br ou telefone (34) 3239-1321;
- V - Os empregados devem anexar também a declaração de acúmulo de cargos;
- VI - Declaração de Anuência - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, em caso de empate deve ser observado:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

7.4. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

7.5. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias corridos), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2(dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: nomeacoes.hc-ufu@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica	24/08 a 30/08/2023
Período de inscrição dos candidatos	24/08 a 30/08/2023
Análise curricular dos currículos/ documentos enviados (1ª Fase)	05/09/2023

Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	06/09/2023
Período de recurso 1ª FASE	08/09 e 11/09/2023
Resultado final 1ª FASE	12/09/2023
Entrevistas com os candidatos classificados (2ª Fase)	15/09/2023
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	18/09/2023
Período de recurso 2ª FASE	19 a 20/09/2023
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	21/09/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	22/09/2023
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	25/09/2023

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.
- 10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.
- 10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 10.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
- 10.5. A nomeação de empregado efetivo da EBSERH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.
- 10.6. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

11. **DOS ANEXOS**

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.2. Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

Uberlândia/MG, 21 de Agosto de 2023

LUCIANO MARTINS DA SILVA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 22/08/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARTINS DA SILVA, Superintendente**, em 23/08/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32273744** e o código CRC **86549D6D**.
